



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CNPJ 66.450.974/0001-85

27/9/2006

PROJETO DE LEI N° 01.... /2006

Proíbe a utilização de carros de som, sons mecânicos ou outras formas de sonorização a menos de 150 (cento e cinquenta metros) de distância de eventos e instituições em serviço e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido o uso de carros de som, de automóveis particulares com equipamentos de som instalados ou de outras formas de sonorização a menos de 150 (cento e cinquenta) metros de eventos públicos ou privados, realizados em áreas públicas ou privadas, ou de instituições públicas ou privadas em funcionamento no seu expediente.

Art. 2º Tais práticas só serão permitidas com o consentimento expresso dos realizadores dos eventos ou da instituição pública afetada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claro dos Poções/MG, 10 de fevereiro de 2006.

Ildeu Fonseca da Silva
ILDEU FONSECA DA SILVA
Vereador - PMDB

LEI SANCIONADA
EM 20/02/2006
Sebastião Nozareth de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
CLARO DOS POÇÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI N° 01-06
aprovado em 2º turno de discussão
e votação por 07 votos.
C. dos Poções, 10 de 03 de 2006
<i>RAMALHA</i> PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI N° 02/06
aprovado em 1º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 24 de 02 de 2006
<i>RAMALHA</i> PRESIDENTE